

Autoriza o poder Executivo a
Construir o Curral do Conselho.

O prefeito Municipal de Barra do
Garcas, Estado de Mato Grosso, fazo a saber
que a Câmara Municipal decretou e em sancio
no a presente lei:

Art. 1º — Fica o poder Executivo autorizado a
construir o curral do Conselho;

Art. 2º — Os poder executivo compete local
e proceder o competente estudo para a
execução da presente lei;

Art. 3º — As despesas decorrentes desta lei cor
rerão por conta da verba 4.1.0.0.4.2. do
orçamento vigente;

Art. 4º — O referido curral servirá para
detenção de animais nocivos, caçador, e mu
as que forem encontrados perambulando
dentro do perímetro da cidade;

Art. 5º — Os animais detidos pelo primei
ra vez sairão mediante o pagamento da im
portancia de M Cr\$ 5,00, na residência, cr\$ 10,00
e na terceira vez será dado o destino de mu
do pelo poder Executivo;

parágrafo único — O poder Executivo
expedirá edital pelo prazo de 30 (trinta) dias

O poder Executivo expedirá editais editais pelo prazo de 30 (trinta) dias para que ninguém alegue ignorância;

Art. 6º — A presente Lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, as alterações as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
em 12 de abril de 1967.

Prefeito Municipal